



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA PELO LEGISLATIVO Nº 02/2020

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Agentes Políticos, Secretários Municipais, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, o do Executivo e do Legislativo Municipal".

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os Subsídios dos Agentes Políticos, Secretários Municipais, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, tanto do Executivo bem como do Legislativo Municipal, serão revistos nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, mediante a aplicação do percentual de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento), referente à revisão correspondentes à variação do INPC no período de 2019.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Andradas, 20 de março de 2020.


Carlos Roberto da Silva

Presidente


Leila Cristina Cândido da Silva

Vice-Presidente


Maria Helena de Oliveira do Prado

Secretária



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

A presente medida visa cumprir o que dispõe o Art. 37, X da Constituição da República, ao conceder reajuste inflacionário aos subsídios dos agentes públicos municipais.

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação.

Andradas, em 20 de março de 2020.

Carlos Roberto da Silva

Presidente

Vice-Presidente

Secretária